

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 038/93.

"AUTORIZA O PÓDER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

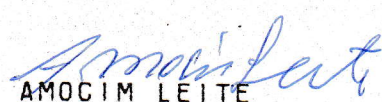
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóvel mediante Contrato, para instalação da Junta de Conciliação e Julgamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos (29) vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete